

**Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA
0022/2023**

CONTRATANTE (UASG)

926360

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cordas para instrumentos musicais visando atender às demandas da Escola Municipal de Música (EMM) e da Orquestra Experimental de Repertório (OER) da Fundação Theatro Municipal de São Paulo (FTMSP).

DATA DA SESSÃO

27/11/2023

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00h até 14:00h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2.	PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	6
3.	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	7
4.	FASE DE LANCES.....	9
5.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	9
6.	HABILITAÇÃO	11
7.	PAGAMENTO	13
8.	CONTRATAÇÃO	13
9.	INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	14
10.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16

Fundação Theatro Municipal de São Paulo
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0022/2023

(Processo Administrativo nº 8510.2023/0000556-7)

Torna-se público que a Fundação Theatro Municipal de São Paulo realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **de menor preço** na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto 62.100, de 27 de dezembro de 2022, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 27/11/2023

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: *menor preço (unitário)*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de pessoa jurídica para fornecimento de cordas para instrumentos musicais visando atender às demandas da Escola Municipal de Música (EMM) e da Orquestra Experimental de Repertório (OER) da Fundação Theatro Municipal de São Paulo (FTMSP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Jogo completo de 4 (quatro) cordas para contrabaixo , escala até 110 cm, núcleo em aço, em espiral e revestimento em cromo. Tensão das cordas: G1: 27,0kg / 59,5lb D2: 29,0kg / 63,9lb A3: 30,0Kg / 66,1lb E4: 31,0kg / 68,3lb	601636	Unidade	02
2	Jogo completo de 6 (seis) cordas para violão , em nylon multifilamentar, retificado, liso e transparente nas cordas agudas e com revestimento em cobre e prata nas cordas graves.	601640	Unidade	04

	Tensão das cordas: E1: 0,0280" / 0,71 mm 7,81Kg B2: 0,0320" / 0,81 mm 6,4Kg G3: 0,0400" / 1,01 mm 5,56Kg D4: 0,0305" / 0,77 mm 7,44Kg A5: 0,036" / 0,91 mm 7,14Kg E6: 0,045" / 1,14 mm 7,21Kg			
3	Jogo completo de 4 (quatro) cordas para violoncelo , com núcleo de aço sólido, revestimento flat (liso) em liga de aço inoxidável nas cordas A1 e D2 e com núcleo multifilamentar em aço e em espiral revestido em tungstênio nas cordas G3 e C4. Tensão das cordas: A1: 17,9kg / 39,5lb D2: 13,9kg / 30,6lb G3: 14,0kg / 30,9lb C4: 13,5kg / 29,8lb	601637	Unidade	02
4	Jogo completo de cordas para Harpa Sinfônica , de 47 (quarenta e sete) cordas: 1ª oitava: nylon - 2ª, 3ª, 4ª e 5ª oitavas: natural gut - 5ª, 6ª e 7ª oitavas: Bass Wire. Composição: • Nylon (oitava 0 a oitava 2); • Tripa de carneiro/gut (oitava 3 a oitava 5); • Aço (oitava 5/2 a oitava 7).	485706	Unidade	02

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2.2. Havendo qualquer divergência entre as especificações contidas no Termo de Referência e as constantes no CATMAT/CATSER do Compras.gov, prevalecerão, para todos os efeitos, as daquele termo.

1.2.3. Os fornecedores deverão apresentar catálogo ou informativo técnico do produto ofertado, quando solicitado.

- 1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço (unitário)*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Às cooperativas serão estendidos os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
 - 3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (*um por cento*).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado,

mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
 - c) Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantido pelo Tribunal de Contas da União
(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);
 - d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>);
 - e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA
(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - f) Apenadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP e do Estado de São Paulo
(<http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>) e
https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx; e
 - g) Apenadas da Prefeitura do Município de São Paulo – PMSP
(https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/em_presas_punidas/index.php?p=9255).
- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade

- administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo relatório.
- 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. PAGAMENTO

7.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 51.197/2010, o fornecedor deverá manter conta corrente junto ao BANCO DO BRASIL S/A, nominal à EMPRESA (CNPJ), onde será creditado o pagamento, 30 (trinta) dias após a aprovação pela unidade requisitante da regularidade do produto/serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, conforme Portaria SF nº 170/2020. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos, frete (CIF) e descontos.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante.
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.11. as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.13. os danos que dela provierem para o contratante;
 - 9.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente,

nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.16. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.17. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1. ANEXO I – Documentação Exigida para Habilitação

10.12.2. ANEXO II – Termo de Referência;

10.12.3. ANEXO III – Proposta de Preço;

10.12.4. ANEXO IV – Modelo Referencial de Declaração de Não Cadastramento e Inexistência de Débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo;

10.12.5. ANEXO V - Modelo Referencial de Declarações.

São Paulo, 16 de novembro de 2023

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- 1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (modelo do anexo V do presente instrumento);
- 1.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 1.2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.7 prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 1.2.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais, municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência;
 - 1.2.7.2 caso o fornecedor não possua sede no município de São Paulo, além das certidões solicitadas, deverá ser encaminhada declaração de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo (modelo do anexo IV do presente instrumento).
- 1.2.8 prova de regularidade junto ao CADIN do município de São Paulo.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA AQUISIÇÃO DE CORDAS PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS**

Processo Administrativo nº 8510.2023/0000273-8

1. OBJETO

- 1.1.** Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de cordas para instrumentos musicais visando atender às demandas da Escola Municipal de Música (EMM) e da Orquestra Experimental de Repertório (OER) da Fundação Theatro Municipal de São Paulo (FTMSP). O objeto se configura conforme especificações no quadro a seguir, devendo ser fornecido conforme as especificações técnicas e condições determinadas neste presente Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** Aquisição de cordas para instrumentos musicais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANT	CATMAT
1	Jogo de cordas para contrabaixo	Jogo completo de 4 (quatro) cordas para contrabaixo, escala até 110 cm, núcleo em aço, em espiral e revestimento em cromo. Tensão das cordas: G1: 27,0kg / 59,5lb D2: 29,0kg / 63,9lb A3: 30,0kg / 66,1lb E4: 31,0kg / 68,3lb	02	601636
2	Jogo de cordas para violão	Jogo completo de 6 (seis) cordas para violão, em nylon multifilamentar, retificado, liso e transparente nas cordas agudas e com revestimento em cobre e prata nas cordas graves. Tensão das cordas:	04	601640

		E1: 0,0280" / 0,71 mm 7,81Kg B2: 0,0320" / 0,81 mm 6,4Kg G3: 0,0400" / 1,01 mm 5,56Kg D4: 0,0305" / 0,77 mm 7,44Kg A5: 0,036" / 0,91 mm 7,14Kg E6: 0,045" / 1,14 mm 7,21Kg		
3	Jogo de cordas para violoncelo	Jogo completo de 4 (quatro) cordas para violoncelo, com núcleo de aço sólido, revestimento flat (liso) em liga de aço inoxidável nas cordas A1 e D2 e com núcleo multifilamentar em aço e em espiral revestido em tungstênio nas cordas G3 e C4. Tensão das cordas: A1: 17,9kg / 39,5lb D2: 13,9kg / 30,6lb G3: 14,0kg / 30,9lb C4: 13,5kg / 29,8lb	02	601637
4	Jogo de cordas para harpa sinfônica	Jogo completo de cordas para Harpa Sinfônica, de 47 (quarenta e sete) cordas: 1ª oitava: nylon - 2ª, 3ª, 4ª e 5ª oitavas: natural gut - 5ª, 6ª e 7ª oitavas: Bass Wire. Composição: • Nylon (oitava 0 a oitava 2); • Tripa de carneiro/gut (oitava 3 a oitava 5); • Aço (oitava 5/2 a oitava 7).	02	485706

Garantia Mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e/ou transporte

- 2.2.** O quantitativo mínimo estabelecido neste termo visa resguardar a economia de escala, haja vista que compreende os números totais de itens de mesma natureza que serão adquiridos no presente exercício.

- 2.3.** Em havendo qualquer divergência entre as especificações contidas neste termo e as constantes no CATMAT ou CATSER do Sistema Compras.gov, prevalecerão, para todos os efeitos, as deste termo.
- 2.4.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme disposto no art. 22 do Decreto 62.100/2022.
- 2.5.** O prazo de vigência da contratação é de 100 (cem) dias contados da assinatura da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** O objeto da presente contratação consiste na aquisição de 02 (dois) jogos de cordas para a manutenção de contrabaixos acústicos, de madeira, fabricado pelo luthier Handarbeit Aus Mittenwald 19 (modelo alemão), 04 (quatro) jogos de cordas para a manutenção de violões acústicos, de nylon, da marca Yamaha (modelo Classical Guitar), 02 (dois) jogos de cordas para a manutenção de um violoncelo modelo 4/4 da marca Custom Strauss (modelo CC500), e 02 (dois) jogos de cordas para manutenção de duas harpas sinfônicas, sendo uma harpa sinfônica da marca Salvi Harps, pertencente à Escola de Música de São Paulo (EMM) e uma harpa sinfônica da marca Lyon Healy, modelo CG 85, pertencente a Orquestra Experimental de Repertório (OER). Os equipamentos e objetos são elementares para a execução das atividades de formação artístico-pedagógicas dos alunos e profissionais partícipes dos corpos artísticos vinculados à Fundação Theatro Municipal de São Paulo (FTMSP).
- 3.2.** A substituição das cordas dos instrumentos supracitados cumpre a função de preservar a qualidade do som diante do processo de oxidação, que acontece através da exposição à umidade do ar e é acelerado pelo contato com a acidez presente no suor das mãos, no caso das cordas cujo a composição é o metal. Como os instrumentos são de uso compartilhado, ficam suscetíveis ao contato constante dos alunos e artistas ao longo do desenvolvimento das atividades formativas, acelerando o processo de desgaste. Além da oxidação, que afeta as características sonoras das cordas, provocando perda sensível de qualidade e dificultando a afinação precisa do instrumento, há também outros níveis de desgaste associados ao estiramento ou rompimento das cordas, em razão de tensões excessivas, e, também, ao próprio ciclo de vida do objeto, que se manifestam através da perda de brilho, de afinação ou de rachaduras nas cordas. Para assegurar a performance correta dos

instrumentos pelos alunos, professores e artistas, é necessário que as cordas estejam em condições adequadas de uso. A performance do instrumento depende do arranjo sonoro correto, produzido pelas vibrações das cordas instrumentais, de modo que se faz necessário que estas cordas estejam em condições adequadas de uso.

- 3.3.** Sobre a necessidade das aquisições e seus resultados pretendidos:
- 3.3.1.** As cordas para os itens 2 e 4 deverão produzir um som encorpado, com projeção e clareza, proporcionando um timbre rico e profundo que é especialmente apreciado em configurações de orquestra e música clássica. Devem ter uma resposta rápida ao toque, o que permite ao músico ter um controle mais preciso e expressivo sobre o instrumento, algo particularmente importante para músicos que necessitam de maior agilidade e articulação em suas performances. As cordas devem ser projetadas para serem duráveis e resilientes, suportando o uso intenso e prolongado, aspecto de especial relevância diante da alta rotatividade de músicos que utilizam o instrumento regularmente ou em situações de alto desempenho. É requisitado também que as cordas apresentem estabilidade de afinação, o que reduz a necessidade de ajustes constantes durante a execução, permitindo ao músico tocar com mais confiança e concentração na música.
- 3.3.2.** As cordas para o item 3 devem produzir um som equilibrado, brilhante e articulado, oferecendo um timbre rico e envolvente que pode melhorar a qualidade tonal do violão. Sua fabricação deverá ser com materiais de alta qualidade resultando em uma sensação de toque suave e confortável que facilita a execução e a expressividade durante a performance, sendo projetadas para serem duráveis e resistentes ao desgaste, suportando o uso intenso e mantendo sua qualidade sonora por um longo período de tempo. Também deverão ter estabilidade de afinação, possuindo uma tendência menor à desafinação, o que é especialmente importante para músicos que tocam em performances ao vivo ou em gravações, adequadas para uma variedade de estilos musicais, incluindo música clássica, flamenco e popular, pois oferecem um equilíbrio tonal versátil, permitindo adaptar o som do violão a diferentes gêneros musicais.
- 3.3.3.** As cordas para o item 5 devem produzir um som rico, encorpado e expressivo, pois são projetadas para proporcionar um timbre equilibrado e tonalidade vibrante, permitindo ao

músico explorar uma ampla gama de expressões musicais. Deverão ser fabricadas com materiais de alta qualidade e passam por um processo de fabricação cuidadoso, o que resulta em cordas duráveis que podem resistir ao uso intenso e prolongado, mantendo sua qualidade sonora por um longo período de tempo. Deve possuir uma tendência menor de ficarem desafinadas, mesmo durante performances prolongadas, o que é particularmente importante para músicos que necessitam de maior precisão ao tocar a harpa.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. Sobre o ciclo de vida das cordas instrumentais para contrabaixo [item 1]:

4.1.1. Apresentam composição de aço em espiral com revestimento em cromo.

4.1.2. Como técnicas utilizadas para o aproveitamento das cordas é possível citar a limpeza das cordas com flanela seca, com intuito de mitigar a umidade e, por conseguinte, o processo de oxidação e aplicação de lubrificante anticorrosivo. Acrescenta-se o ajuste adequado da tensão, para evitar distensão excessiva do encorde, reduzindo sua durabilidade.

4.1.3. O ciclo de vida do objeto tem variação de 2 a 3 anos.

4.1.4. As cordas do contrabaixo disponíveis na Fundação Theatro Municipal apresentam dobra brusca e alto nível de oxidação, de modo que as técnicas de aproveitamento citadas (4.1.2) não foram suficientes para recuperar a funcionalidade e qualidade do material. Faz-se necessário realizar a troca das cordas instrumentais.

4.1.5. O destino de descarte adequado do aço e materiais metálicos associados deve ser a reciclagem, a depender das instalações de reciclagem disponíveis na região.

4.2. Sobre o ciclo de vida das cordas instrumentais para violão [item 2]:

4.2.1. As cordas de nylon para violão são divididas em duas categorias: cordas graves e cordas agudas. A composição das cordas graves consiste em nylon multifilamentar com revestimento em cobre e prata, enquanto a composição das cordas agudas consiste em nylon retificado, liso e transparente.

- 4.2.2.** Como técnicas utilizadas para o aproveitamento das cordas, é possível citar a limpeza das cordas com flanela seca, com intuito de mitigar a umidade e, por conseguinte, o processo de oxidação, e a aplicação de lubrificante anticorrosivo. Acrescenta-se o ajuste adequado da tensão, para evitar distensão excessiva do encorde, reduzindo sua durabilidade.
- 4.2.3.** O ciclo de vida das cordas graves dura entre 2 a 3 anos e o ciclo de vida das cordas agudas duram até 1 ano, a depender do uso das técnicas de aproveitamento citadas (4.2.3).
- 4.2.4.** As cordas do violão disponíveis na Fundação Theatro Municipal apresentarem alto nível de oxidação, de modo a comprometer a funcionalidade e qualidade do material. Faz-se necessário realizar a troca das cordas instrumentais.
- 4.2.5.** O destino de descarte adequado do aço e materiais metálicos associados deve ser a reciclagem, a depender das instalações de reciclagem disponíveis na região.
- 4.2.6.** O destino de descarte adequado das cordas de nylon, que configuram material de poliamida (PA) será, também, a reciclagem, por meio de técnicas compatíveis com a reciclagem de polietileno (PE).
- 4.3. Sobre o ciclo de vida das cordas instrumentais para violoncelo [item 3]:**
- 4.3.1.** A composição das cordas de violoncelo corresponde a núcleo de aço sólido com revestimento em liga de aço inoxidável (cordas A1 e D2) e núcleo multifilamentar em aço em espiral revestido em tungstênio (cordas G3 e C4).
- 4.3.2.** Como técnicas utilizadas para o aproveitamento das cordas, é possível citar: limpeza das cordas com flanela seca, com intuito de mitigar a umidade e, por conseguinte, o processo de oxidação e aplicação de lubrificante anticorrosivo. Acrescenta-se o ajuste adequado da tensão, para evitar distensão excessiva do encorde, reduzindo sua durabilidade.
- 4.3.3.** O ciclo de vida das cordas graves dura entre 2 a 3 anos, a depender do uso das técnicas de aproveitamento supracitadas (4.3.2).
- 4.3.4.** As cordas do violoncelo disponível na Fundação Theatro Municipal apresentam alto nível de oxidação, de modo a comprometer a funcionalidade e qualidade do material. Faz-se necessário realizar a troca das cordas instrumentais.

- 4.3.5.** A troca das cordas instrumentais deverá ser realizada por meio da aquisição de novo produto, considerando as especificidades técnicas do objeto e diante da indisponibilidade de cordas antigas em boas condições a serem reaproveitadas.
- 4.3.6.** O destino de descarte adequado do aço e materiais metálicos associados deve ser a reciclagem, a depender das instalações de reciclagem disponíveis na região.
- 4.4. Sobre o ciclo de vida das cordas instrumentais para harpa [item 5]:**
- 4.4.1.** O conjunto de cordas destinadas às 2 (duas) harpas sinfônicas somam um total de 47 cordas por instrumento, sendo parte delas formada por nylon (oitava 0 a oitava 2), por tripa de carneiro/gut (oitava 3 a oitava 5) e aço (oitava 5/2 a oitava 7).
- 4.4.2.** Como técnicas utilizadas para o aproveitamento das cordas, é possível citar: limpeza das cordas com flanela seca, com intuito de mitigar a umidade e, por conseguinte, o processo de oxidação e aplicação de lubrificante anticorrosivo. Acrescenta-se o ajuste adequado da tensão, para evitar distensão excessiva do encorde, reduzindo sua durabilidade.
- 4.4.3.** O ciclo de vida das cordas agudas dura entre 1 ano, a depender do uso das técnicas de aproveitamento supracitadas (4.4.2).
- 4.4.4.** As cordas das Harpas disponíveis na Fundação Theatro Municipal apresentam sinais de desgaste como a perda de brilho, perda de afinação e rachaduras. Faz-se necessário realizar a troca das cordas instrumentais.
- 4.4.5.** A troca das cordas instrumentais deverá ser realizada por meio da aquisição de novo produto, considerando as especificidades técnicas do objeto e diante da indisponibilidade de cordas antigas em boas condições a serem reaproveitadas.
- 4.4.6.** O destino de descarte adequado das cordas de nylon, aço e materiais metálicos associados deve ser a reciclagem, a depender das instalações de reciclagem disponíveis na região. O destino de descarte das cordas feitas de tripa de animal são os centros de reciclagem ou compostagem local, por se tratar de material natural e biodegradável.

- 4.4.7.** Conforme alínea “a” do inciso I, parágrafo único, do art. 3º da Instrução Normativa SEGES nº 1/2023, foi dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar para a presente aquisição.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1.** Sustentabilidade: deverão ser observados os requisitos definidos pela Lei nº 17.260, de 08 de janeiro de 2020, assim como as determinações do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União – AGU.
- 5.2.** Não é vislumbrada necessidade de providência de adequações para a solução a ser contratada, pois, prescinde-se de adaptação direta ao ambiente para início do fornecimento de material, uma vez que a FTMSMP dispõe de espaço físico adequado para armazenagem e distribuição do objeto da presente demanda.
- 5.3.** A adequada destinação ambiental dos resíduos decorrentes da presente aquisição deverá obedecer às condições indicadas pelo fabricante e/ou fornecedor.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1.** O prazo de entrega será de até **80 (oitenta)** dias a partir da data da assinatura da Ordem de Fornecimento.
- 6.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, 05 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.3.** A entrega deverá ser única, de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário abaixo discriminados, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

Local: Fundação Theatro Municipal de São Paulo – Escola de Dança de São Paulo Rua Conselheiro Crispiniano, 378, 2º andar, Praça das Artes - São Paulo – SP CEP: 01037-000 -

Horário: das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

- 6.4.** Os materiais deverão ser fabricados e comercializados de acordo com as normas vigentes.
- 6.5.** Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, lacrados e acondicionados em suas embalagens originais, com identificação do fabricante.
- 6.6.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.7.** Os bens serão recebidos, definitivamente, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de recebimento.
- 6.8.** Caso seja constatado que os produtos entregues apresentem irregularidades, não correspondam às especificações deste termo ou não confirmem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da CONTRATADA, ou estejam fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos pelos corretos, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas em lei.
- 6.9.** Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 6.10.** Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 6.11.** O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas neste anexo, verificadas posteriormente.

7. PAGAMENTO

- 7.1.** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura acompanhada do comprovante de recebimento, com o ateste de aprovação dos produtos emitido pelo fiscal competente da FTMSP, bem como os demais

documentos necessários ao processo de pagamento.

- 7.2.** Caso sejam necessárias providências complementares pela CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 7.3.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente do BANCO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010.
- 7.4.** Quaisquer pagamentos efetuados não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 62.100, de 2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3.** Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, falhas ou defeitos observados.
- 8.5.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.6.** A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

- 8.7.** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 8.8.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.9.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.10.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) Federal, Estadual e Municipal, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e o CADIN Municipal.
- 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA**
- 9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e do art. 56 do Decreto nº 62.100/2022, que culminará com a seleção da proposta de menor preço unitário **POR ITEM**.
- 9.2.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista, bem como os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são os assinalados no instrumento convocatório.
- 9.3.** Critério de aceitabilidade do preço: **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.
- 9.4.** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no instrumento convocatório.
- 9.5.** A solução poderá ser viabilizada através de adesão à ata de registro de preços válida, observados os seguintes requisitos:
- 9.5.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 9.5.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.5.3.** Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.6. Destaca-se que não houve nenhuma contratação de objeto similar no decorrer do presente exercício no âmbito deste órgão contratante.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Fundação.

10.2. A contratação será atendida pela dotação orçamentária 85.10.13.392.3001.6434.3.3.90.30.00.00.

Anexo III – Proposta de Preços

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A (empresa)..... inscrita no CNPJ
sob nº, estabelecida
na, nº, telefone/fax
nºs, e-mail, propõe fornecer o objeto
licitado, nos seguintes preços e condições:

Item	Descrição	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Jogo de cordas para contrabaixo	02		R\$	R\$
2	Jogo de cordas para violão	04		R\$	R\$
3	Jogo de cordas para violoncelo	02		R\$	R\$
4	Jogo de cordas para harpa sinfônica	02		R\$	R\$

Preço total: R\$(.....)

(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

OBS.: Para fins de lances na sessão de dispensa será considerado o PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 01. Prazo de entrega:** 80 (oitenta) dias, contados da assinatura pela contratada da Ordem de Fornecimento;
- 02. Prazo de garantia** do produto contra defeitos de fabricação e/ou seu transporte é o indicado na especificação dos materiais, item 2.1 do Termo de Referência, anexo II do presente Aviso.

DAS DECLARAÇÕES:

- Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
- Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Aviso e anexos, relativos à dispensa supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014, e Decreto nº 56.475/2015, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integram o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (anexo II do Aviso de Dispensa Eletrônica), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim, todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA : 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

São Paulo, de de 2023

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

CPF:

Cargo:

**Anexo IV – Modelo Referencial de Declaração de Não Cadastramento e Inexistência de Débitos para
com a Fazenda do Município de São Paulo**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por
intermédio de seu representante legal, Sr (a). _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que
não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não
possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

(Nome legível, cargo, carimbo do CNPJ)

Anexo V – Modelo Referencial de Declarações

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP).
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

- 8) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de _____ de 20__

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)